

CONTRATO

CONTRATO Nº ~~0767~~ 2021 – SME
PROCESSO Nº P172175/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, ABAIXO QUALIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação - SME, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede situada na Rua Viriato de Medeiros, nº1250, 2º andar, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Dr. Guarany, nº115, Bairro Derby Clube, e a Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, com sede na Rua Vital Brasil, nº780, Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP: 60.541-705, Fone: (85) 3483-7668, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº30.962.920/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva Matos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20073574303 SSP CE, e do CPF nº 070.432.863-10, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Vital Brasil, nº792, Bonsucesso, Fortaleza/CE, Têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

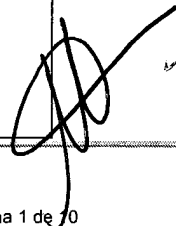
1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25836 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

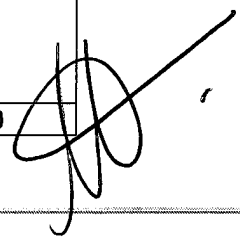
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para "Aquisição de KITS DE ARDUINOS UNOS E NANOS COMPLETOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral", através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LABORATORIO DE ELETROMECANICA, AUTOMACAO INDUSTRIAL, KIT INICIANTE COM ARDUINO UNO, COMPOSIÇÃO:PROTOBOARD, SENSORES, POTENCIOMETRO, BARRA GRAFICA DE LEDS, DISPLAYS, CIRCUITO INTEGRADO LEDS, CHAVE MOMENTANEA, RESISTORES, BUZZER, FIOS, CAIXA ORGANIZADORA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - OBS: UNO R3 ATMEGA CABO USB, BUZZER ATIVO, PUSHBOTTON, DISPLAY, SENSOR ULTRASSÔNICO, LEDS, JUMPERS, RESISTORES, POTENCIOMETROS, MOTOR, PROTOBOARDS, CAIXA Especificação Complementar: Kit Arduino UNO Completo com:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE KIT	36	R\$ 208,00	R\$7.488,00




	<ul style="list-style-type: none"> • Placa UNO R3 ATmega328 com Cabo USB (Arduino Compatível) • Buzzer Ativo 5V • Push Button 6x6x5mm • Display de 7 segmentos 1 dígito catodo comum - Vermelho • Sensor Ultrassônico - HC- SR04 • LED Difuso 5mm Cor:Vermelho • LED Difuso 5mm Cor: Amarelo • LED Difuso 5mm Cor:Verde • Jumpers Macho/Fêmea 20 Vias - 20cm • Jumpers Macho/Macho 20 Vias - 20cm • Resistor 1/4W 5% - 10 unidades Resistência:330R • Resistor 1/8W 5% - 10 unidades Resistência:15K • Resistor 1/4W 5% - 10 unidades Resistência:1,2K • Potenciômetro Linear com Chave Liga-desliga Resistência:1K • Servo Motor S3003 Futaba • Protoboard 830 Pontos • Caixa Organizadora 28 x17,5 x 4 cm <p>COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>				
02	<p>LABORATORIO DE ELETROMECANICA, AUTOMACAO INDUSTRIAL, KIT ARDUINO NANO, TENSÃO DE OPERACAO 5V, TENSÃO DE ENTRADA 7-12V, PORTAS DIGITAIS, PORTAS ANALOGICAS, CORRENTES PINOS I/O 40MA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - OBS: ATMEGA328P E USB, TCRT5000, LDR 5MM, SENSOR SOM, BUTTON, LEDS, RESISTORES, TRIMPOT, PROTOBOARD, JUMPERS, ESP-01, CAIXA</p> <p>Especificação Complementar:</p> <p>Kit Arduino NANO Completo com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placa Nano V3.0 ATmega328P + Cabo USB (Arduino Compatível) • Sensor Óptico Reflexivo Fototransistor TCRT5000 • Sensor de Luminosidade LDR 5mm • Sensor detector de som/ruído • Push Button 6x6x5mm (Chave Táctil) • Led RGB alto brilho 5mm cátodo comum • LED Alto Brilho 5mm Ultravioleta • LED Alto Brilho 5mm Branco • Resistor 1/4W 5% - 10 unidade Resistência:220R • Resistor 1/8W 5% - 10 unidades Resistência:10K • Resistor 1/4w 5% - 10 unidades Resistência: 4,7K • Trimpot 3296W - 25 Voltas Resistência: 200K • Protoboard 400 Pontos • Jumpers Macho/Macho 65 Unidades - Tamanhos Diversos • Sensor de umidade HR202 • Sensor de Presença PIR HC-SR501 • Módulo Adaptador para ESP-01 • Caixa Organizadora 28 x 17,5 x 4cm <p>COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE KIT	40	209,00	R\$ 8.360,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					R\$ 15.848,00




3.1 Especificação Detalhada:

3.1.1 Todos os Kits deverão contar os itens presentes na tabela encontrada em Anexo, conforme quantitativo presente neste referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 15.848,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, conforme proposta da CONTRATADA acostada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pela seguinte fonte de recursos:

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.120.0000.00 - (Transferência do Salário-Educação)

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, nos horários(s) e dia(s) da semana de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação - SME e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da



data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;



- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro



instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

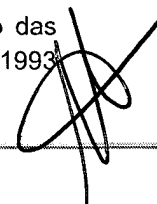
9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art.57 da Lei Federal nº8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

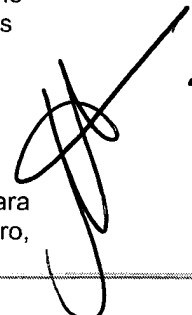
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

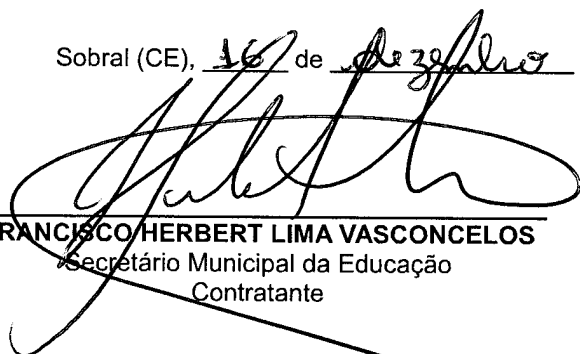
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.


Sobral (CE), 16 de dezembro de 2021.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação
Contratante

LUIZ GUSTAVO DA SILVA
MATOS:07043286310
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310
Dados: 2021.12.15 10:46:38 -03'00'


LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
RG: 1006031097345
CPF: 038 860 483-22

2. 
RG: 2007328137-3
CPF: 053.814.043-79

Visto:
















DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº26.147




















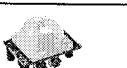

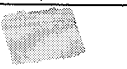
ANEXO I - CONTRATO Nº 0767/2021 - de 16 de dezembro de 2021

COMPOSIÇÃO DO KIT CONTIDO NO ITEM 1 DO CONTRATO

COMPOSIÇÃO - KIT ARDUINO UNO				
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01		PLACA NANO V3.0 ATMEGA328P + CABO USB (ARDUINO COMPATÍVEL)	UNID.	01
02		BUZZER ATIVO 5V	UNID.	01
03		PUSH BUTTON 6X6X5MM	UNID.	03
04		DISPLAY DE 7 SEGMENTOS 1 DIGITO CATODO COMUM - VERMELHO	UNID.	02
05		SENSOR ULTRASSÔNICO - HC-SR04	UNID.	01
06		LED DIFUSO 5MM COR:VERMELHO	UNID.	05
07		LED DIFUSO 5MM COR:AMARELO	UNID.	05
08		LED DIFUSO 5MM COR:VERDE	UNID.	05
09		JUMPERS MACHO/FÊMEA 20 VIAS - 20CM	UNID.	01
10		JUMPERS MACHO/MACHO 20 VIAS - 20CM	UNID.	01
11		RESISTOR 1/4W 5% (RESISTÊNCIA:330R)	UNID.	10
12		RESISTOR 1/8W 5% (RESISTÊNCIA:15K)	UNID.	10
13		RESISTOR 1/4W 5% (RESISTÊNCIA:1,2K)	UNID.	10
14		POTENCIÔMETRO LINEAR COM CHAVE LIGA-DESLIGA RESISTÊNCIA:1K	UNID.	1
15		SERVO MOTOR S3003 FUTABA	UNID.	1
16		PROTOBOARD 830 PONTOS	UNID.	1
17		CAIXA ORGANIZADORA 28 X 17,5 X 4 CM	UNID.	1

ANEXO I - CONTRATO N° _____/2021 - de _____ de dezembro de 2021

COMPOSIÇÃO DO KIT CONTIDO NO ITEM 2 DO CONTRATO

COMPOSIÇÃO - KIT ARDUINO NANO				
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01		PLACA NANO V3.0 ATMEGA328P + CABO USB (ARDUINO COMPATÍVEL)	UNID.	01
02		SENSOR ÓPTICO REFLEXIVO FOTOTRANSISTOR TCRT5000	UNID.	01
03		SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR 5MM	UNID.	01
04		SENSOR DETECTOR DE SOM/RUÍDO	UNID.	01
05		PUSH BUTTON 6X6X5MM (CHAVE TÁCTIL)	UNID.	05
06		LED RGB ALTO BRILHO 5MM CÁTODO COMUM	UNID.	01
07		LED ALTO BRILHO 5MM ULTRAVIOLETA	UNID.	05
08		LED ALTO BRILHO 5MM BRANCO	UNID.	05
09		RESISTOR 1/4W 5% (RESISTÊNCIA:220R)	UNID.	10
10		RESISTOR 1/8W 5% (RESISTÊNCIA:10K)	UNID.	10
11		RESISTOR 1/4W 5% (RESISTÊNCIA:4,7K)	UNID.	10
12		TRIMPOT 3296W - 25 VOLTAS RESISTÊNCIA:200K	UNID.	01
13		PROTOBOARD 400 PONTOS	UNID.	01
14		JUMPERS MACHO/MACHO 65 UNIDADES - TAMANHOS DIVERSOS	UNID.	01
15		SENSOR DE UMIDADE HR202	UNID.	01
16		SENSOR DE PRESENÇA PIR HC-SR501	UNID.	01
17		MÓDULO ADAPTADOR PARA ESP-01	UNID.	01
18		CAIXA ORGANIZADORA 28 X 17,5 X 4 CM	UNID.	01

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 21/12/2021 17:22:34 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO ARDUINO (1).pdf

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
-----------------------------	----------

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0767/2021 - SME - PROCESSO Nº P172175/2021 CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa Luiz Gustavo da Silva Matos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25836 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de kits de arduinos unos e nanos completos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, através do processo de Cotação Eletrônica. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 15.848,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.361.0149.2.090. 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA: O prazo de vigência desse contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua Publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Luiz Gustavo da Silva Matos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - PROCESSO Nº P174446/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Francisco das Chagas Costa, inscrita no CNPJ nº 36.553.175/0001-73. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS- ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/26265 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente/máquinas e utensílios doméstico freezer, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.584,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), a ser pago com recursos da CSTI Francisco das Chagas Costa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 5533-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francinelda Ferreira de Araújo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Robério Ribeiro de Sousa - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE - PROCESSO Nº P158126/2021 - CONTRATANTE: Associação Comunitária Escolar Osmar de Sá Ponte, inscrita no CNPJ nº 03.312.507/0001-79. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS- ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/11623 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.241,17 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), a ser pago com recursos da Escola Osmar de Sá Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1421-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Mayrla de Souza, Agente Administrativa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Cleber Rodrigues da Silva - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE - PROCESSO Nº P158126/2021 - CONTRATANTE: Associação Comunitária Escolar Osmar de Sá Ponte, inscrita no CNPJ nº 03.312.507/0001-79. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/11623 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Osmar de Sá Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1421-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Mayrla de Souza, Agente Administrativa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Cleber Rodrigues da Silva - Contratante e Vanilda Lucia de Leo Rios - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE - PROCESSO Nº P158126/2021 - CONTRATANTE: Associação Comunitária Escolar Osmar de Sá Ponte, inscrita no CNPJ nº 03.312.507/0001-79. CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/11623 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.713,91 (dois mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos), a ser pago com recursos da Escola Osmar de Sá Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1421-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Mayrla de Souza, Agente Administrativa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Cleber Rodrigues da Silva - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE - PROCESSO Nº P158126/2021 - CONTRATANTE: Associação Comunitária Escolar Osmar de Sá Ponte, inscrita no CNPJ nº 03.312.507/0001-79. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/11623 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.151,42 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Osmar de Sá Ponte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1421-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Mayrla de Souza, Agente Administrativa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Cleber Rodrigues da Silva - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P164885/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrita no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente